



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI)**  
**RESOLUÇÃO Nº 07, DE 29 DE ABRIL DE 2020**

O Conselho Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.006247/2020-84 e o que ficou decidido em sua 256ª reunião realizada em 29 de abril de 2020, resolve:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as Instruções Normativas nº 19, 20 e 21 do Ministério da Economia, de 12, 13 e 16 de março de 2020, respectivamente, que estabelecem orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os Decretos do Governo do Estado de Minas Gerais sobre o estado de calamidade pública, em decorrência da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o compromisso da UNIFAL-MG constante de seu Estatuto, com o ensino, a pesquisa e a extensão para a formação de cidadãos qualificados para o exercício profissional e empenhados na busca de soluções democráticas para os problemas nacionais;

CONSIDERANDO que “Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa” (Res. CNE 07/2018).

ENTENDENDO a pluralidade de realidades existentes entre discentes e docentes da UNIFAL-MG e a realidade contemporânea da sociedade brasileira;

VISANDO à proteção dos membros da comunidade acadêmica e de seus familiares, por meio da redução do contato interpessoal e exposição ao Coronavírus (COVID-19);

VISANDO à manutenção de atividades que colaborem com o bem-estar da sociedade, com ações de extensão, realizadas por servidores da UNIFAL-MG e estudantes que assim desejarem/puderem, desde que garantindo o respeito às instruções e recomendações para o combate à Covid-19 durante o período de distanciamento social; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em reunião realizada em 29 de abril de 2020, contidas no Despacho Administrativo Nº 27/2020/ CONSUNI/Reitoria

RESOLVE, de forma emergencial e temporária, durante o período de suspensão das aulas presenciais e do calendário acadêmico da UNIFAL-MG motivadas pela prevenção e combate à Covid-19:

Art. 1º Autorizar a execução de atividades de Extensão Universitária da UNIFAL-MG que possam ser realizadas de forma remota e não presencial, durante o período de suspensão das aulas presenciais e do calendário acadêmico da UNIFAL-MG.

Art. 2º Autorizar a realização de atividades de Extensão da UNIFAL-MG, em caráter presencial, exclusivamente nos casos em que isso é estritamente necessário para a realização da ação de extensão, desde que sejam respeitadas as instruções e normativas citadas no preâmbulo desta Resolução, relativas às medidas de higiene e distanciamento social.

Art. 3º Caberá à Pró-Reitoria de Extensão a emissão de orientações para adequação a situação atual, desde que respeitando as Normatizações, Regulamentações e Deliberações vigentes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Sandro Amadeu Cerveira**  
**Presidente do CONSUNI**

**DATA DA PUBLICAÇÃO**  
**UNIFAL-MG**  
**11-05-2020**